Lei nº 121, de 23 de Março de 1.973.

Abre crédito adicional e anula parcialmente dotação orçamentária.

A Câmara Municipal de Arinos decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir dentro do orçamento corrente, um crédito especial na importância de cr$.270,00 (duzentos e setenta cruzeiros), assim classificado:

Orgão II - Prefeitura Municipal
Unidade 1 - Gabinete e secretaria da Prefeitura.

3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.1.0-02 Pessoal . cr$270,00

Art. 2º - Como recurso a abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente dotação do orçamento vigente, de conformidade com o artigo 43, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - O crédito especial constante desta Lei, será destinado à pagamento de um motorista para o Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único - O pagamento mencionado neste artigo será complementar.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a que o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arinos, 23 de março de 1.973.

Salustiano Rodrigues Santana Prefeito

Sebastião José de Oliveira, Secretário.